



REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

3ª corrida - ASSET BANK

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SPA/ME Nº 06.051025/2026

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: ASSET WEATH MANAGEMENT LTDA

Endereço: RODRIGO FERNANDO GRILLO Número: 207 Complemento: ANDAR 14 SALA 1402 EDIF VICTORIA BUSINESS

Bairro: JARDIM DOS MANACAS Município: ARARAQUARA UF: SP CEP:14801-534

CNPJ/MF nº: 42.221.617/0001-87

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Assemelhado a Concurso

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

Todo o território nacional.

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

28/08/2026 a 30/08/2026

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

28/08/2026 a 29/08/2026

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

6.1. - REQUISITOS

6.1.1. - Poderão participar desta Promoção todas:

- (i) as pessoas físicas;
- (ii) maiores de 18 (dezoito) anos;
- (iii) inscritas no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF/MF) do Ministério da Fazenda;
- (iv) residentes e domiciliadas no território nacional;
- (v) que realizem a corrida de forma completa, cruzando a linha de chegada;
- (vi) que estejam presentes no momento da apuração, e;
- (vii) que cumpram as demais condições do presente regulamento.

6.1.2. - Não poderão participar desta Promoção:

- (i) as pessoas relativamente ou absolutamente incapazes;
- (ii) sócios, acionistas, empregados ou colaboradores da MANDATÁRIA e seus respectivos parentes de primeiro grau (pai, mãe, filhos consanguíneos ou adotados, enteados consanguíneos ou adotados, sogro, sogra, cônjuge ou companheiro(a));
- (iii) sócios e empregados das agências de propaganda e Promoção que mantenham contrato com a MANDATÁRIA para a realização desta Promoção;
- (iv) sócios ou colaboradores do escritório de advocacia que tenham atuado diretamente na assessoria desta Promoção;
- (v) sócios, acionistas, empregados ou colaboradores de quaisquer empresas que prestem serviços diretamente para esta promoção;
- (vi) àquele que não cumprir os requisitos do presente Regulamento de Promoção Comercial.

6.1.3. - Na hipótese de um(a) PARTICIPANTE contemplado(a) pertencer ao grupo de impedidos, será ele(a) desclassificado(a) no ato da apuração e será identificado um novo CONTEMPLADO. Caso seja constatado o impedimento após a apuração, o valor equivalente ao prêmio a que o(a) CONTEMPLADO(A) teria direito será recolhido ao Tesouro Nacional, como renda da União e, nesta hipótese, o PARTICIPANTE não fará jus ao recebimento de prêmio ou a qualquer tipo de compensação, indenização ou ressarcimento.

6.1.4. - Para participar da presente Promoção, o consumidor deverá comparecer ao evento "3ª Corrida – ASSET BANK", nos dias 28/08/2026 ou 29/08/2026, no endereço Avenida Bento de Abreu, 638, Jardim Primavera, Araraquara/SP, CEP 14.802-386, para realizar a retirada do Kit Corrida. No momento da retirada do kit, o consumidor receberá um cupom de participação, no qual deverá preencher obrigatoriamente as seguintes informações: nome completo, CPF/MF e telefone para contato. Após o preenchimento e conferência dos dados, o consumidor deverá assinar o cupom, confirmando sua concordância com os termos do presente Regulamento. O cupom preenchido e assinado deverá ser depositado pelo consumidor na urna disponibilizada pela MANDATÁRIA no local de retirada do kit. No dia 30/08/2026, o consumidor deverá participar da corrida, a ser realizada na Avenida Bento de Abreu, 1084, Centro, Araraquara/SP, CEP 14.802-386, e concluir integralmente o percurso correspondente à modalidade escolhida no ato de sua inscrição, cruzando a linha de chegada, conforme as regras do evento. No local de retirada do kit serão disponibilizadas cópias do presente Regulamento para consulta e leitura pelos interessados.

6.1.5. - Àquele que cumprir os itens estabelecidos nas Cláusulas 6.1.1., 6.1.2., 6.1.3. e 6.1.4., acima, será tratado simplesmente por PARTICIPANTE nos termos da presente campanha promocional.

6.2. – SOBRE A PARTICIPAÇÃO

6.2.1. - Cada consumidor poderá receber 01 (um) único cupom de participação, que será entregue no momento da retirada do Kit Corrida, mediante apresentação de documento de identificação. Somente serão aceitos os cupons preenchidos e depositados na urna nos dias 28/08

/2026 e 29/08/2026, nos horários de funcionamento do evento. Caso qualquer cupom sorteado não contenha todas as informações corretas, ou tiver seu preenchimento incompleto, rasurado, adulterado, emendado ou rasgado, ensejará automaticamente a desclassificação do PARTICIPANTE.

6.2.1.1. - Ao preencher, assinar e depositar o cupom na urna, o(a) PARTICIPANTE declara estar ciente de que seus dados pessoais serão tratados pela MANDATÁRIA e por prestadores de serviços por ela contratados, nos termos da Lei nº 13.709/2018 — Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais — LGPD, para as finalidades necessárias à execução, operacionalização, auditoria, fiscalização e prestação de contas da presente Promoção Comercial.

6.2.1.2. Poderão ser tratados dados como nome completo, CPF/MF, telefone, e-mail, número de inscrição na corrida, data e hora de participação, informações relativas à retirada do kit, confirmação de conclusão da prova, documentos de identificação e demais informações necessárias à validação da elegibilidade, contato com o(a) contemplado(a), entrega do prêmio, cumprimento de obrigações legais e regulatórias, prestação de contas perante a SPA/MF e exercício regular de direitos pela MANDATÁRIA.

6.2.1.3. Os dados pessoais poderão ser compartilhados com a empresa responsável pela organização da corrida, com a empresa contratada para apoio operacional da Promoção, com prestadores de serviços envolvidos na execução, apuração, auditoria, entrega do prêmio e prestação de contas, bem como com a SPA/MF e demais autoridades competentes, sempre na medida necessária ao cumprimento das finalidades previstas neste Regulamento.

6.2.1.4. O tratamento dos dados pessoais terá como bases legais, conforme aplicável, o cumprimento de obrigação legal ou regulatória, a execução da relação estabelecida com o(a) PARTICIPANTE no âmbito da Promoção, o exercício regular de direitos, o legítimo interesse da MANDATÁRIA e, quando necessário, o consentimento do titular para finalidades específicas.

6.2.1.5. A negativa de fornecimento dos dados indispensáveis à identificação do(a) PARTICIPANTE, à validação da participação ou à entrega do prêmio poderá impossibilitar a participação na Promoção ou, conforme o caso, o recebimento da premiação. Os dados serão mantidos pelo prazo necessário ao cumprimento das finalidades previstas neste Regulamento, à prestação de contas perante a SPA/MF e ao cumprimento de obrigações legais e regulatórias, observada a legislação aplicável.

6.2.2. – Os PARTICIPANTES terão a oportunidade de concorrer ao prêmio utilizando o cupom da promoção.

6.2.3. – Somente serão aceitos os cupons preenchidos e depositados na urna nos dias 28/08/2026 e 29/08/2026.

6.2.4. – Durante todo o período da campanha - conforme dispõe a cláusula 6.2.3. - um único CPF/MF pode ser contemplado uma única vez, apenas. Após ser contemplado, o respectivo CPF/MF será excluído automaticamente das demais apurações.

6.2.5. – Será concedido o limite de 01 (um) cupom por CPF/MF durante todo o período da presente promoção comercial.

6.3. – DEMAIS INFORMAÇÕES

6.3.1. – O presente regulamento estabelece regras para Distribuição Gratuita de Prêmios a Título de Propaganda, através da modalidade ASSEMBLHADO A CONCURSO e redigido em atenção à LEI FEDERAL de n.º 5.768/71, DECRETO de n.º 70.951/72 e Portaria SEAE/ME n.º 7.638/2022.

6.3.2. – Os prêmios a serem distribuídos no decorrer da presente campanha não se tratam de medicamentos e/ou produtos proibidos pelo Art. 10 do Decreto 70.951, de 09/08/1972, ou seja: armas, munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas, fumo e seus derivados.

6.3.3. – É dever do(a) PARTICIPANTE cumprir com as demais condições de participação previstas neste Regulamento.

6.3.4. – Todo acima exposto na cláusula "6", ou seja, a análise dos critérios para homologação do(a) PARTICIPANTE a concorrer ao prêmio, ocorrerá no momento da apuração dos resultados.

6.3.5. – Caso, por qualquer motivo, se verifique, no momento da apuração dos resultados da Promoção, que o(a) potencial contemplado(a) restou impedido(a) em participar, ou ainda, que o(a) potencial contemplado(a) não cumpriu com os requisitos e demais regras previstas neste Regulamento, será automaticamente desclassificado(a) da presente Promoção Comercial e, portanto, não será contado(a), bem como não terá direito à premiação.

6.3.6. – O(A) PARTICIPANTE é o(a) único(a) responsável pelas informações e dados pessoais informados à MANDATÁRIA, responsabilidade que abrange, também, a precisão e a veracidade de tais informações e dados. A MANDATÁRIA está isenta de quaisquer responsabilidades em caso de incorreção, desatualização ou não veracidade das informações e dados informados pelo(a) PARTICIPANTE, que poderá ser desclassificado(a).

6.3.7. – O simples ato de preenchimento e depósito do cupom na urna na forma indicada neste Regulamento pressupõe total conhecimento e concordância com as disposições do Regulamento por parte do(a) PARTICIPANTE e configura a autorização para o recebimento de informações e comunicações a respeito desta Promoção.

6.3.8. - A participação nesta promoção é gratuita e não está condicionada à compra de ingresso, bastando que o interessado cumpra os requisitos previstos neste Regulamento.

7 - APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS:

DATA: 30/08/2026 19:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 28/08/2026 00:00 a 29/08/2026 23:59

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Av. Bento de Abreu NÚMERO: 1125 COMPLEMENTO: Área B BAIRRO: Jardim Primavera

MUNICÍPIO: Araraquara UF: SP CEP: 14802-390

LOCAL DA APURAÇÃO: Local do Evento

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Ordem
1	A premiação consiste em 01 (um) veículo Veiculo ONIX 10MT HB MARCA MODELO: CHEVROLET ANO FAB: 2026 ANO MOD: 2027 0km. A premiação é pessoal e intransferível não podendo ser convertida em dinheiro.	85.000,00	85.000,00	1

8 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
1	85.000,00

9 - FORMA DE APURAÇÃO:

9.1. – A apuração ocorrerá no dia 30/08/2026, após a finalização da corrida, em horário a ser informado pela MANDATÁRIA no local do evento, no seguinte endereço: Avenida Bento de Abreu, 1125 - Área B, Jardim Primavera - Araraquara/SP.

9.2. – Na data e horário suscitados, a MANDATÁRIA realizará a retirada de forma aleatória de cupons da urna até que seja encontrado 01 (um) cupom válido, contendo os dados corretos de identificação do respectivo PARTICIPANTE.

9.3. – Somente poderá ser considerado CONTEMPLADO o PARTICIPANTE que tiver efetivamente concluído a corrida. Assim, caso no momento da apuração seja verificado que o cupom sorteado pertence a PARTICIPANTE que não iniciou ou não concluiu integralmente a prova, este será desclassificado, sendo realizada nova retirada de cupom da urna, até que seja identificado um PARTICIPANTE elegível nos termos do presente Regulamento.

9.4. – No momento da apuração, após ser identificado o cupom válido e elegível, a MANDATÁRIA anunciará em voz alta o nome do PARTICIPANTE contemplado. O PARTICIPANTE deverá estar presente no local do evento para confirmar sua identificação e receber a premiação. Caso o PARTICIPANTE não esteja presente, será desclassificado, sendo realizada nova retirada de cupom da urna, até que seja encontrado um PARTICIPANTE presente e elegível.

9.5. – Após a verificação da validade do cupom, da conclusão da corrida e da presença do PARTICIPANTE, este será convocado a apresentar documento de identificação com foto para comprovação de sua identidade. Caso validado, será declarado como CONTEMPLADO da presente Promoção.

10 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

10.1. – Conforme o parágrafo único, art. 63, da Portaria SEAE/ME 7.638/2022, caberá ao PARTICIPANTE fornecer os elementos que comprovem sua identidade, inclusive apresentar fotocópia de seus documentos pessoais quando assim for solicitado, bem como demonstrar o cumprimento de todas as condições previstas no Regulamento da Promoção. Quando a MANDATÁRIA solicitar os documentos pessoais e o PARTICIPANTE não apresentar, será ele desclassificado, sendo eleito um novo CONTEMPLADO imediatamente posterior pelo sistema de urnas.

10.2. – Os PARTICIPANTES se responsabilizam integralmente, nos termos da lei, pela veracidade e exatidão das informações prestadas, de modo que qualquer tentativa de criar falsa identidade, idade, endereço eletrônico ou físico, CPF/MF e outros dados que se fizerem necessários, será considerada infração à legislação e aos termos do Regulamento da Promoção, ensejando a desclassificação do PARTICIPANTE.

10.3. – Na hipótese de dados incompletos, inválidos e inverídicos, impossibilitando a MANDATÁRIA realizar a entrega do prêmio, proceder-se-á à desclassificação do(a) PARTICIPANTE selecionado(a) por inobservância das regras de participação estabelecidas neste Regulamento.

10.4. – Em quaisquer das situações de desclassificação, quando identificadas antes da apuração ou durante o período de apuração do(a) ganhador(a), o(a) PARTICIPANTE será excluído(a) da Promoção e perderá o direito de concorrer ao prêmio.

10.5. – Os PARTICIPANTES serão excluídos e desclassificados automaticamente da Promoção, a qualquer momento, em caso de indício de fraude, a critério exclusivo da MANDATÁRIA, tentativa ou fraude comprovada, manipulação de resultados ou não preenchimento dos requisitos e das disposições previstas neste Regulamento e/ou em decorrência de informações incorretas ou equivocadas, segundo as regras deste Regulamento, podendo ainda responder por crime de falsidade ideológica ou documental.

10.6. – Serão considerados nulos e serão imediatamente desclassificados e impedidos de concorrer ao prêmio, as participações para as quais tenham sido utilizados quaisquer meios tecnológicos ou haja indícios de sua utilização, sejam eles eletrônicos, informáticos, digital, robótico, repetitivo, automático, mecânico e/ou análogo, com intuito de reprodução automática e/ou repetitiva de participações, idênticas ou não, o que importará na nulidade também, de todas as participações efetuadas pelo PARTICIPANTE que tenha se utilizado de um dos referidos meios ou com um dos referidos fins, ainda que nem todas as participações tenham resultado do uso de tais meios e/ou sido realizadas com tal finalidade.

10.7. – Consideram-se, ainda, desclassificados todos aqueles mencionados no item 6.1.2. do presente Regulamento.

10.8. – Caso, por qualquer motivo, qualquer cadastro seja feito em favor de pessoas impedidas de participar, os cupons designados a este cadastro serão considerados inválidos e não ensejarão direito nem ao prêmio objeto desta Promoção e nem a qualquer outro direito, vantagem ou indenização de qualquer natureza.

10.9. – Os PARTICIPANTES também não poderão utilizar-se de meios escusos para adquirir cupons para participar desta Promoção e/ou que atentem contra os objetivos e condições de participação previstas neste Regulamento, situações essas que quando identificadas serão consideradas como infração aos termos do presente Regulamento, ensejando o impedimento da participação e/ou o imediato cancelamento da participação do PARTICIPANTE, sem prejuízo, ainda, das medidas cabíveis e/ou ação de regresso a ser promovida pela MANDATÁRIA em face do infrator.

10.10. – Caso o CONTEMPLADO renuncie ao prêmio por qualquer meio, será considerado desclassificado, sendo eleito um novo CONTEMPLADO imediatamente posterior pelo sistema de urnas.

10.11. – Na hipótese do PARTICIPANTE contemplado se recusar a assinar o recibo de entrega de premiação no prazo de até 05 (cinco) dias do efetivo contato da MANDATÁRIA, será este desclassificado, sendo eleito um novo CONTEMPLADO imediatamente posterior pelo sistema de urnas.

10.12. – Também será desclassificado o PARTICIPANTE que, no momento da apuração, tenha o cupom sorteado e não esteja presente no local do evento para confirmar sua identificação e receber a premiação, nos termos da cláusula 9.4., sendo eleito um novo CONTEMPLADO imediatamente posterior pelo sistema de urnas.

11 - FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

11.1. – A divulgação do resultado e do(a) ganhador(a) ocorrerá no momento da apuração, no local do evento. Adicionalmente, a divulgação ocorrerá em até 72 (setenta e duas) horas, subsequentes à data da apuração, no WEBSITE DA PROMOÇÃO <https://www.ticketsports.com.br/e/3-corrida-asset-bank-87666>, que estará à disposição para todos os PARTICIPANTES.

11.2. – O nome do PARTICIPANTE CONTEMPLADO será disponibilizado no WEBSITE DA PROMOÇÃO <https://www.ticketsports.com.br/e/3-corrida-asset-bank-87666>.

11.3. – O Regulamento da Promoção terá uma via impressa disponível para consulta no local do evento e também estará disponível de forma digital no WEBSITE DA PROMOÇÃO <https://www.ticketsports.com.br/e/3-corrida-asset-bank-87666>, onde os interessados também poderão obter informações adicionais sobre a premiação, como participar, dúvidas frequentes e respectivo ganhador.

12 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

12.1. – Em observância ao disposto na cláusula 9.4., o PARTICIPANTE deverá estar presente no local e no momento da apuração para confirmação de sua identificação e validação da contemplação. Caso o cupom sorteado pertença a PARTICIPANTE ausente no momento da apuração, este será automaticamente desclassificado, não fazendo jus ao prêmio, ocasião em que será realizada nova retirada de cupom da urna, sucessivamente, até que seja identificado um PARTICIPANTE presente, elegível e que atenda a todos os requisitos previstos neste Regulamento.

12.2. – Após a validação presencial da contemplação, a MANDATÁRIA poderá manter contato com o(a) CONTEMPLADO(A), por meio dos dados cadastrais informados na promoção, exclusivamente para a solicitação de documentos, agendamento e adoção das providências administrativas necessárias à entrega efetiva do prêmio, observado o prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da data da apuração.

12.3. – Após a validação presencial da contemplação, o(a) CONTEMPLADO(A) deverá fornecer toda a documentação solicitada pela MANDATÁRIA e comparecer, quando necessário, ao local por ela indicado para assinatura dos documentos pertinentes e adoção dos procedimentos necessários à transferência e entrega do veículo. Na hipótese de o(a) CONTEMPLADO(A) deixar de apresentar a documentação necessária ou de atender às solicitações da MANDATÁRIA para a conclusão dos procedimentos administrativos, a entrega do prêmio ficará condicionada ao cumprimento dessas obrigações, sem prejuízo do prazo decadencial de 180 (cento e oitenta) dias para reclamação do prêmio, contado da data da apuração, nos termos da legislação aplicável.

12.4. – No momento da apuração, será realizada a entrega simbólica da premiação ao CONTEMPLADO, mediante confirmação de sua identidade por meio da apresentação de documento oficial com foto. A entrega efetiva do veículo será realizada em até 30 (trinta) dias, contados da data da apuração, livre e desembaraçado de quaisquer ônus para o CONTEMPLADO, mediante apresentação da documentação necessária, assinatura do respectivo recibo de entrega e cumprimento dos procedimentos administrativos indispensáveis à transferência e disponibilização do prêmio.

12.5. – É responsabilidade do(a) PARTICIPANTE a inserção de dados corretos e atualizados no momento do preenchimento do cupom, bem como verificar regularmente as ligações ou mensagens recebidas através do telefone, sendo certo que a MANDATÁRIA não terá nenhuma responsabilidade pelo não recebimento das mensagens/notificações, em função de configurações de bloqueio/segurança do telefone, assim como dados de contato incorretos ou inválidos fornecidos no ato do preenchimento pelo(a) PARTICIPANTE, sob pena de desclassificação.

12.6. – No ato descrito na cláusula 12.3., o(a) PARTICIPANTE contemplado(a), necessariamente, deverá firmar recebimento da premiação devendo, ainda, apresentar documentos pessoais para que a MANDATÁRIA extraia cópias, se for o caso.

12.7. – Servirá o recibo mencionado no item 12.6., acima, como comprovante de entrega do prêmio, inclusive para prestação de contas da Promoção perante a SPA/MF.

12.8. – Na eventualidade de o(a) participante ganhador(a) vir a falecer, o prêmio será entregue ao respectivo espólio, na pessoa do seu inventariante.

12.9. – A MANDATÁRIA não se responsabiliza por qualquer dano ou prejuízo oriundo da aceitação ou usufruto do prêmio, ficando o(a) CONTEMPLADO(A) responsável por quaisquer atos que venha a cometer durante o usufruto da premiação. A responsabilidade da MANDATÁRIA perante o CONTEMPLADO encerra-se no momento da entrega do prêmio.

12.10. – O(A) CONTEMPLADO(A) deverá apresentar todos os documentos pessoais necessários à realização dos procedimentos de registro, emplacamento, licenciamento e transferência do veículo, quando aplicáveis. A MANDATÁRIA será integralmente responsável pela aquisição do veículo, bem como pelo pagamento de todas as despesas necessárias à sua regularização e entrega ao CONTEMPLADO(A), garantindo que a premiação seja entregue livre e desembaraçada de quaisquer ônus para o(a) CONTEMPLADO(A).

13 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1. – É imprescindível que o(a) PARTICIPANTE forneça os dados corretos, completos e verídicos, visto que tais dados serão utilizados para contato e, conseqüentemente, entrega da premiação. Assim, a MANDATÁRIA não será responsável quando, em razão do fornecimento de dados incompletos, incorretos ou inverídicos, restar impossibilitada de realizar a entrega do prêmio.

13.2. – O prêmio não estará exposto fisicamente, podendo ser visualizado, e suas características verificadas, nos materiais de comunicação e WEBSITE DA PROMOÇÃO <https://www.ticketsports.com.br/e/3-corrida-asset-bank-87666>.

13.3. – O(A) CONTEMPLADO(A), como condição decorrente da contemplação, autoriza a MANDATÁRIA a utilizar seu nome, imagem e voz, exclusivamente para fins de divulgação institucional da presente Promoção Comercial, incluindo a divulgação do resultado, registro da

apuração, entrega simbólica e/ou efetiva do prêmio e materiais relacionados à campanha, pelo prazo de 1 (um) ano contado da data da apuração, sem qualquer pagamento, indenização ou ônus adicional.

13.3.1. - Os PARTICIPANTES declaram-se cientes de que o evento, a corrida, a apuração e a entrega simbólica do prêmio poderão ser fotografados, filmados e/ou transmitidos, inclusive para divulgação em mídias digitais, redes sociais, websites, materiais institucionais e canais de comunicação da MANDATÁRIA, sendo certo que a captação e utilização de imagens gerais, incidentais ou de ambientação do evento não gerará direito a qualquer remuneração, indenização ou compensação.

13.4. – A participação na Promoção implica na aceitação total e irrestrita de todos os seus termos e condições.

13.5. – A MANDATÁRIA assume o compromisso de proteger os dados pessoais cadastrados, mantendo absoluta confidencialidade sobre tais informações, garantindo que, excetuados os casos previstos em lei e ao fiel cumprimento da execução desta Promoção, não serão compartilhados com terceiros a qualquer outro título.

13.6. – Os dados coletados serão compartilhados com a empresa contratada (VALORE MARKETING LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Noel Franco da Silva, 269 - Lot. Guacu Parque Real, Mogi Guaçu - SP, 13845-070), a qual assegurará que o compartilhamento de dados pessoais respeitará o objetivo a que se destina e que eventuais subcontratadas também adotarão medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os referidos dados pessoais, e com a SPA/MF (órgão público responsável pela autorização, regulação e fiscalização das promoções comerciais, em atenção à legislação que rege o tema). Os dados transmitidos à SPA/MF serão: CPF /MF, nome completo, telefone, data e hora de participação, e indicação de nacionalidade estrangeira, quando aplicável. O compartilhamento terá por finalidade exclusiva a auditoria e a prestação de contas da Promoção junto à SPA/MF, nos termos da Portaria SEAE/ME n.º 7.638 /2022.

13.7. – A MANDATÁRIA exige que todas as empresas responsáveis pela execução e operacionalização desta promoção utilizem referidos dados pessoais em conformidade com este Regulamento e com a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei n.º 13.709/2018).

13.8. – Internamente, os dados dos PARTICIPANTES serão acessados somente por colaboradores autorizados pela MANDATÁRIA, respeitando os princípios inerentes ao tratamento de dados pessoais previstos na Lei Geral de Proteção de Dados, sempre com o objetivo de execução e operacionalização desta Promoção, além do compromisso de confidencialidade e preservação da privacidade, de acordo com este Regulamento.

13.9. – Ao término da promoção, os dados pessoais de todos os PARTICIPANTES serão mantidos no banco de dados da MANDATÁRIA pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou até que haja o cancelamento, de forma expressa, das autorizações de manutenção dos dados previstas no Regulamento, considerando o fato que ocorrer primeiro, sem prejuízo do disposto no item abaixo.

13.9.1. – A MANDATÁRIA, para fins de cumprimento legal e/ou defesa em eventual processo administrativo e/ou judicial, manterá, obrigatoriamente, em sua base de dados, os dados pessoais: (i) dos PARTICIPANTES CONTEMPLADOS: pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados do término da promoção; e (ii) dos demais PARTICIPANTES inclusive daqueles que cancelaram a autorização para participar desta promoção: até o recebimento, pela MANDATÁRIA, do ofício de homologação da prestação de contas a ser realizada perante a SPA/MF, no prazo legal. Findos os prazos ora estipulados, os dados poderão ser deletados.

13.10. – A prestação de contas da Promoção será feita conforme determina a Portaria SEAE/ME n.º 7.638/2022.

13.11. – As informações dos prêmios distribuídos sob a forma de bens e serviços, mediante concursos e sorteios de qualquer espécie, exceto a distribuição realizada através de vale-brinde, deverão constar na Declaração do Imposto sobre a Renda Retido na Fonte – DIRF entregue à Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB pela MANDATÁRIA.

13.12. – Conforme o disposto no art. 70, inciso I, "b", da Lei 11.196/05, a MANDATÁRIA recolherá à União 20% de IRRF sobre o valor do prêmio, até o 3º (terceiro) dia útil subsequente ao decêndio de ocorrência dos fatos geradores, através de DARF, no código de receita 0916.

13.13. – A comprovação de aquisição do prêmio pela MANDATÁRIA se dará através de Nota Fiscal de compra, ou recibo, ou acordo comercial, ou termo de destinação, ou contrato de compra e venda, até 08 (oito) dias antes da data marcada para apuração, conforme determina o artigo 15, § 1º, do Decreto n.º 70.951/72.

13.14. – As eventuais dúvidas serão, preliminarmente, dirimidas por uma comissão de 03 (três) pessoas a serem nomeadas pela MANDATÁRIA e suas agências, cuja decisão será sempre baseada na legislação pertinente, e caso não sejam resolvidas de comum acordo, serão posteriormente submetidas à SPA/MF ou a qualquer outro órgão que venha a ser determinado pelas autoridades.

13.15. – O número do Certificado de Autorização constará de forma clara e precisa no Regulamento aprovado pela SPA/MF, o qual estará disponível para consulta de qualquer interessado no WEBSITE DA PROMOÇÃO <https://www.ticketsports.com.br/e/3-corrida-asset-bank-87666>.

13.16. – No caso de dúvidas, o PARTICIPANTE deve acionar a MANDATÁRIA pelo seguinte canal de SAC: E-mail: contato@assetbank.com.br.

14 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Não poderão ser objeto de promoção, mediante distribuição de prêmios, na forma deste Regulamento: Medicamentos; Armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas, fumo e seus derivados; Outros produtos que venham a ser relacionados pelo Ministro da Fazenda. Consideram-se bebidas alcoólicas, para efeito deste decreto, as bebidas potáveis com teor alcoólico superior a treze graus Gay Lussac.

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal; à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei 5.768, de 20 de dezembro de 1971;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à SPA/MF.

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria SEAE nº 7.638, de 2022, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria SECAP nº 20.749 de 2000, e em atos que as complementarem.

Para as modalidades "Sorteio" e "Assemelhada a Sorteio" a empresa deverá anexar a Lista de Participantes na aba "Prestação de Contas", contendo Cabeçalho opcional (primeira linha), com exatamente: cpf, cnpj, nome, numero_serie, numero_sorteavel, data_hora_participacao, email, telefone, estrangeiro, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser no formato .csv, ou .zip e cada arquivo poderá ter até 250 MB.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidade previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deverá ser realizada até a data constante no cabeçalho da promoção no SCPC, conforme as regras estabelecidas na Portaria SEAE nº 7.638, de 18 de outubro de 2022. O vencimento do prazo para a prestação de contas constitui em mora às empresas promotoras. A não realização da prestação de contas até a data de seu vencimento ensejará a aplicação de multa de 100% (cem por cento) incidente sobre a soma dos valores dos bens prometidos a título de premiação e a proibição de realizar as operações de distribuição gratuita de prêmios a título de propaganda, durante o prazo de 2 (dois) anos, contados da data limite da prestação de contas, nos termos do art. 13 da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971. A fixação da multa poderá ser revista em grau de recurso administrativo, a ser apresentado conforme o art. 56 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.



Documento assinado eletronicamente por Antonia Alberlania Ferreira Rufino, Assistente Técnico(a), em 07/07/2026 às 11:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador BQU.QPX.GYR